



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS**

Classificação: 031.12

**PROCESSO NUP
64114.006352/2025-31**

Cód verificador: e4eb471d-ecd5-4db8

ASSUNTO: Aquisição de Tinta Acrílica semibrilho

INTERESSADO: 1ten Jalúzia, S Ten França e Cb Barros

Órgão de Origem: 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel)

Data da Criação: 22/08/2025

Localização Atual do Processo: Setor Financeiro

Data da Autação: 23/09/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 613-PEL OBRAS/FISC ADM/B Adm (a)
- 2- DFD_tinta_atualizado_assinado-1.pdf
- 3- BI_Designação da Equipe de Planejamento.pdf
- 4- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64114.006352/2025-31
- 5- Despacho Nº 4032-PEL OBRAS/FISC ADM/B Adm
- 6- Despacho Nº 4042-PEL OBRAS/FISC ADM/B Adm
- 7- ETP160006_000126_2025__282_29_assinado-1_assinado.pdf
- 8- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64114.006352/2025-31
- 9- TR_TINTA_.pdf (c)
- 10- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64114.006352/2025-31
- 11- Aviso_de_contratacao.pdf
- 12- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64114.006352/2025-31
- 13- Analise de risco.pdf
- 14- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64114.006352/2025-31
- 15- mapa comparativo.pdf
- 16- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64114.006352/2025-31
- 17- TR pesquisa de preço.pdf (c)
- 18- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2025 - Processo 64114.006352/2025-31
- 19- orçamentos.pdf
- 20- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2025 - Processo 64114.006352/2025-31
- 21- termo_de_responsabilidade_de_pesquisa_de_preco_tinta_assinado.pdf
- 22- TR_tinta-1_assinado_assinado_assinado.pdf
- 23- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 009/2025 - Processo 64114.006352/2025-31
- 24- Termo de Desentranhamento Nº 010/2025 - Processo 64114.006352/2025-31
- 25- Termo de Desentranhamento Nº 011/2025 - Processo 64114.006352/2025-31
- 26- Despacho Nº 4957-SALC/FISC ADM/B Adm
- 27- PROPOSTA TINTAS 1 BIS (1).pdf
- 28- consultarSituacaoFornecedor_47459266000160_2025-10-02.pdf
- 29- ConsultaConsolidada_47459266000160_2-10-2025.pdf
- 30- certidao_47459266000160.pdf
- 31- nc tinta.pdf
- 32- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 012/2025 - Processo 64114.006352/2025-31
- 33- relatorio-dispensa-16000606000672025_DISPENSA_tintas.pdf
- 34- relatorio-termo-aceite-16000606000672025-DISPENSA_tintas.pdf
- 35- NE_160006_2025NE000505_DISPENSA_TINTAS_PO.pdf
- 36- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 013/2025 - Processo 64114.006352/2025-31
- 37- Gmail - empenho nº 505.pdf
- 38- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 014/2025 - Processo 64114.006352/2025-31

- 39- NFº 3.pdf
- 40- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 015/2025 - Processo 64114.006352/2025-31
- 41- Despacho Nº 5591-PEL OBRAS/FISC ADM/B Adm
- 42- Despacho Nº 5654-Suport Doc/B Adm/Cmdo
- 43- Despacho Nº 5657-PEL OBRAS/FISC ADM/B Adm
- 44- Despacho Nº 5713-SET FINAN/FISC ADM/B Adm
- 45- Despacho Nº 5729-SET FINAN/FISC ADM/B Adm
- 46- OPTANTE - 47.459.266 ELISON CARDOSO DA SILVA.pdf
- 47- Despacho Nº 5731-SET FINAN/FISC ADM/B Adm
- 48- NS - 47.459.266 ELISON CARDOSO DA SILVA.pdf
- 49- Despacho Nº 5811-SET FINAN/FISC ADM/B Adm
- 50- GEROP 2025OP000798.pdf
- 51- Despacho Nº 6024-SET FINAN/FISC ADM/B Adm

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

Termo de Abertura Nº 613-PEL OBRAS/FISC ADM/B Adm

Manaus, AM, 20 de agosto de 2025.

Assunto: Termo de Abertura de processo eletrônico

1. Em conformidade com a legislação pertinente, realizo a abertura do presente processo eletrônico que tem como objetivo a aquisição de materiais de construção.

ANTÔNIO PAULO DOS SANTOS JÚNIOR - Cap
Chefe do Pelotão de Obras



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap ANTÔNIO PAULO DOS SANTOS JÚNIOR**, em 20/08/2025, às 13:55 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: quX+-pn2t-D2N1-AKHS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA AEROMÓVEL
(Companhia de Pedestre do Mato Grosso – 1754)
BATALHÃO AMAZONAS**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel)

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Pelotão de Obras

Responsável pela Demanda: S Ten França

1. Objeto da Contratação:

Tinta acrílica semibrilho verde floresta

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A contratação se justifica em razão da necessidade de continuidade da aquisição de tinta acrílica semibrilho verde floresta, destinada à pintura do muro do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Amv). A presente aquisição se faz necessária, tendo em vista que a pintura do muro se encontra desgastada pelo tempo e apresenta pontos ainda não pintados devido a um recente acidente que danificou a estrutura. Embora o muro tenha sido reerguido, a pintura não pôde ser realizada na cor padrão da Unidade por falta de estoque adequado da tinta correspondente.

3. Quantidade do material a ser adquirida:

Item	Descrição/ Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário	Valor total
1	Tinta acrílica semibrilho verde floresta	35	Galão 18L	R\$ 426,50	R\$ 14.927,50

JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

A quantidade de 35 galões de tinta acrílica semibrilho verde floresta se mostra adequada para atender à demanda, considerando que será realizada a pintura completa do muro do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Amv), abrangendo tanto a parte interna quanto a externa ao longo de todo o seu perímetro.

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a contratação de serviços:

O recebimento do material está previsto para ocorrer em até 30 dias após o envio da nota de empenho à empresa adjudicatária.

5. Grau de prioridade da compra:

(☐) Baixo (☒) Médio (☐) Alto

6. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), e se necessário o responsável pela fiscalização (em conformidade com o inciso III do art. 21 e art. 22 da IN nº 5/2017-SEGES/MPDG):

- Equipe de Planejamento da Contratação: S Ten ALEXSANDRO DE FRANÇA DOS SANTOS e Cb CARLOS ALBERTO PINTO BARROS JUNIOR.

7. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 2 do presente documento.

Manaus-AM, 29 de agosto de 2025.

ALEXSANDRO DE FRANÇA DOS SANTOS – S Ten
Responsável pela Demanda

Em consequência, o Ch 1ª Sec, Ch Contencioso, Fisc Adm, Ch SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 98527, de 1º de setembro de 2025, da(o) Div Pes)

b. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Designação

1. Tendo em vista a necessidade de aquisição de tinta acrílica semibrilho e o que determina o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64114.006352/2025-31, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

ALEXSANDRO DE FRANÇA DOS SANTOS– S Ten
Integrante Requisitante

CARLOS ALBERTO PINTO BARROS JUNIOR– Cb
Integrante Área Técnica/Administrativa

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021;
- Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022; e
- Aviso da Contratação Direta.

S Ten **ALEXSANDRO DE FRANÇA DOS SANTOS**
Cb **CARLOS ALBERTO PINTO BARROS JUNIOR**

Em consequência:

- a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 4 SET 25;
- a Equipe deverá atender aos requisitos da lista de verificação dos modelos da Advocacia Geral da União, por meio do link:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/contratacao-direta>

- assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- o Ch 1ª Sec, Fisc Adm, Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 98524, de 1º de setembro de 2025, da(o) Div Adm)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64114.006352/2025-31

Em 03/09/2025 às 14:40, faço anexar ao presente processo 64114.006352/2025-31, o(s) documento(s): BI_Designação da Equipe de Planejamento.pdf.

AURICÉLIO SILVA PENA - 1º Sgt
Gestor de Contratos da SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

Despacho Nº 4032-PEL OBRAS/FISC ADM/B Adm

Manaus, AM, 3 de setembro de 2025.

Assunto: Despacho do Fiscal Administrativo

Concordo com a demanda apresentada pelo Encarregado do Pelotão de Obras do 1º BIS (Amv).
Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.

PAULO VITOR POLOLA QUINTILIANO - Maj
Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj PAULO VITOR POLOLA QUINTILIANO**, em 03/09/2025, às 15:44 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: hwi+-jMyX-f6v0-oBwz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

Despacho Nº 4042-PEL OBRAS/FISC ADM/B Adm

Manaus, AM, 3 de setembro de 2025.

Assunto: Despacho do Ordenador de Despesas

Aprovo o DFD apresentado pelo Encarregado do Adjunto do Pelotão de Obras do 1º BIS (Amv) e determino ao Chefe da Salc que designe em Boletim interno a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme inciso VII, do Art. 3º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022.

ANDERSON XAVIER NEVES - TC
Comandante do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel)



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC ANDERSON XAVIER NEVES**, em 03/09/2025, às 21:52 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: g6Mq-JLFd-MEjx-VEDx

1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM

Estudo Técnico Preliminar 126/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64114.006352/2025-31

2. Descrição da necessidade

2.1. A contratação se justifica em razão da necessidade de continuidade da aquisição de tinta acrílica semibrilho verde floresta, destinada à pintura do muro do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Amv).

2.2. A presente aquisição se faz necessária, tendo em vista que a pintura do muro se encontra desgastada pelo tempo e apresenta pontos ainda não pintados devido a um recente acidente que danificou a estrutura. Embora o muro tenha sido reerguido, a pintura não pôde ser realizada na cor padrão da Unidade por falta de estoque adequado da tinta correspondente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pelotão de Obras	Antonio Paulo dos Santos Junior

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O objeto a ser licitado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei Nr 14.133, de 2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, sendo suficientemente expressadas pela sua descrição, podendo constituir-se em objeto de Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica.

4.2. A contratada especializada terá como objetivo o fornecimento de tinta acrílica semibrilho verde floresta destinados a manutenção do muro da Organização Militar.

4.3. A contratada deverá permitir a completa preservação dos produtos e sua segurança durante o transporte.

4.4. Os requisitos técnicos para a execução do objeto a ser contratado serão os especificados no Termo de Referência, ajustados no que couber ao modelo atual disponibilizado pela Advocacia-Geral da União.

4.5. A contratada deverá dar total garantia aos itens fornecidos quanto à sua integridade e qualidade.

5. Justificativa das quantidades

5.1. A contratação se justifica em razão da necessidade de continuidade da aquisição de tinta acrílica semibrilho verde floresta, destinada à pintura do muro do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel).

5.2. A presente aquisição se faz necessária, tendo em vista que a pintura do muro se encontra desgastada pelo tempo e apresenta pontos ainda não pintados devido a um recente acidente que danificou a estrutura. Embora o muro tenha sido reerguido, a pintura não pôde ser realizada na cor padrão da Unidade por falta de estoque adequado da tinta correspondente. Considerando que será realizada a pintura de toda a extensão do muro, em suas faces interna e externa, e que determinadas áreas demandam maior quantidade de material em razão das irregularidades da superfície, a quantidade de 35 baldes de 15 litros mostra-se adequada para atender integralmente à necessidade da Organização Militar.

6. Levantamento de Mercado

6.1 A pesquisa de preços que instrui o presente processo de contratação foi realizada em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece, em seu artigo 23, § 1º, que a estimativa de preços deve priorizar informações provenientes de contratações similares da Administração Pública, disponíveis em bancos oficiais ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando operacional. A Instrução Normativa SEGES /ME nº 65/2021, por sua vez, disciplina a metodologia de apuração do valor de referência, definindo a ordem de preferência das fontes a serem consultadas, sempre privilegiando a utilização de dados públicos já registrados, em detrimento de pesquisas exclusivamente junto ao mercado.

6.2 Nesse sentido, primeiramente foi realizada a tentativa de adesão a ata de registro de preços que contemplasse o item pretendido (tinta acrílica semibrilho verde), não tendo sido encontrado contrato vigente que atendesse à especificação demandada. Em sequência, buscou-se realizar consulta no Painel de Preços do Governo Federal e no módulo de “Pesquisa de Preço” do ComprasNet, instrumentos oficiais previstos na legislação para a verificação de valores praticados em contratações anteriores pela Administração. Contudo, observou-se que as referências disponíveis contemplavam apenas tinta acrílica fosca, distinta daquela que se pretende adquirir, o que inviabilizou sua utilização como parâmetro para a formação do preço de referência.

6.3 Diante da ausência de resultados aderentes nas fontes públicas e oficiais, passou-se à etapa seguinte da pesquisa, qual seja, a consulta direta a fornecedores do mercado, em conformidade com o que preceitua o art. 23, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e a IN nº 65/2021, que admitem expressamente essa modalidade de levantamento quando não houver disponibilidade de dados nas bases oficiais ou quando os valores encontrados não corresponderem ao objeto em questão. Foram obtidos três orçamentos válidos, de empresas distintas, todos compatíveis com os preços usualmente praticados no mercado, os quais foram registrados nos autos, garantindo a confiabilidade e a economicidade do procedimento.

6.4 Assim, resta demonstrado que a pesquisa de preços respeitou a ordem de prioridade estabelecida pela legislação vigente, contemplando a análise das atas públicas, a verificação em bancos oficiais e, por fim, a consulta a fornecedores, assegurando que o valor de referência utilizado para a contratação encontra-se adequadamente fundamentado, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da transparência que regem a Administração Pública.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL
1	Tipo: Tinta acrílica premium; Acabamento: Semibrilho (lavável); Cor: Verde Floresta (tom escuro) Base: Água Indicação: Uso externo (alvenaria, concreto e reboco)	balde 15L	35

8. Descrição da solução como um todo

8.1. O (s) licitante (s) vencedor (es) deve (m) prezar pela observância do Código de Defesa do Consumidor no tangente à assistência técnica em caso de vícios ocultos, ou percebidos no momento do recebimento do material. A preocupação da empresa com a satisfação da necessidade do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel) na medida em que se evitam inconvenientes relacionados aos defeitos do material, havendo pronto atendimento e reposição.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 14.927,50

9.1 O valor estimado para a presente contratação foi estabelecido em R\$ 14.927,50 (quatorze mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), apurado a partir de pesquisa de preços de mercado realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 /2021. A pesquisa observou a ordem de prioridade prevista na legislação, com consulta prévia a atas de registro de preços e bancos oficiais de contratações, não sendo localizado o item específico (tinta acrílica semibrilho), o que levou à coleta de orçamentos junto a fornecedores do mercado, resultando em três cotações válidas e consistentes.

9.2 É importante destacar que, embora a Administração tenha manifestado interesse em participar de pregão eletrônico destinado à aquisição de tintas, verificou-se que o referido certame não contempla a especificação demandada, restringindo-se a outros tipos de acabamento (como a tinta acrílica fosca).

Ademais, o próximo pregão que poderá atender a necessidade encontra-se em fase preparatória, sem data de vigência imediata, o que inviabiliza a utilização dessa via para o atendimento da demanda.

9.3 Considerando a urgência do atendimento, justificada pela existência de crédito orçamentário com previsão de recolhimento imediata e pela necessidade concreta de realizar a pintura do muro da Organização Militar, a adoção da modalidade de dispensa de licitação mostra-se a alternativa mais adequada e tempestiva. Ressalta-se que o valor estimado da contratação encontra-se abaixo do limite legal estabelecido pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações de bens e serviços comuns até o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

9.4 O presente processo observa os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, na medida em que garante a utilização racional do recurso disponível, atende a demanda imediata da unidade e evita a perda do crédito orçamentário. A dispensa, portanto, não apenas se encontra em conformidade com a lei, como também se revela a solução mais vantajosa para a Administração diante do cenário fático.

9.5 Diante do exposto, resta justificada a adoção da dispensa de licitação para a contratação do objeto em questão, tendo em vista a ausência de disponibilidade do material em pregões vigentes, a impossibilidade de aguardar novo certame, o valor compatível com os limites legais e a necessidade de atender demanda urgente da Organização Militar.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Considerando o disposto no §1º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que trata da regra do parcelamento em contratações públicas, foi analisada a possibilidade de fracionamento do objeto. Entretanto, por se tratar de aquisição específica de tinta acrílica semibrilho, necessária em quantidade previamente definida e com aplicação imediata, verificou-se que o parcelamento não se mostra técnica nem economicamente vantajoso, uma vez que poderia comprometer a padronização da execução e a qualidade final do serviço.

10.2. Ressalte-se que a dispensa de licitação ora adotada encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão de o valor da contratação ser inferior ao limite legal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Nesse contexto, a análise do parcelamento tem como finalidade assegurar a conformidade com a legislação, evitando indevido fracionamento de despesa que pudesse caracterizar burla ao procedimento licitatório.

10.3. Assim, conclui-se que o objeto deve ser contratado de forma única, sem parcelamento, por se tratar de solução indivisível sob o ponto de vista técnico e operacional, garantindo-se economicidade, padronização e eficiência na execução, além de plena aderência às hipóteses de dispensa legalmente previstas

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes com a presente demanda. A aquisição da tinta acrílica semibrilho é uma contratação autônoma, destinada ao atendimento imediato da necessidade de pintura do muro da Organização Militar, não dependendo de outros contratos em andamento ou futuros. O pregão atualmente em vigor não contempla o item específico, e o próximo certame ainda não está em vigência, de modo que a presente dispensa de licitação se mostra independente e necessária, em conformidade com o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A presente contratação encontra-se em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que disciplina a contratação direta por dispensa de licitação, com base no art. 75, II, para valores inferiores ao limite legal, bem como com a Lei nº 4.320/1964, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e com os instrumentos de planejamento orçamentário da Administração, incluindo a LOA, LDO, PPA e, quando aplicável, o Plano de Contratações Anual (PCA). A contratação atende às normas de planejamento e execução orçamentária, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e a continuidade das atividades essenciais da Unidade.

12.2. No âmbito do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (1º BIS), a aquisição da tinta acrílica semibrilho integra o planejamento de suprimento para manutenção e conservação das instalações físicas, especificamente para a pintura do muro da Organização Militar. A demanda foi levantada com base no histórico de consumo e na necessidade imediata, considerando que os pregões existentes não contemplam o item desejado e que o próximo certame ainda não entrará em vigência a tempo de atender à urgência.

12.3. A contratação direta por dispensa permite atender a essa demanda de forma rápida, garantindo a preservação do patrimônio público, a segurança dos usuários e a adequação estética das instalações, sem comprometer os princípios da economicidade e da eficiência da Administração. Ressalta-se que a solução apresentada atende integralmente às diretrizes internas de logística e manutenção da Unidade, assegurando continuidade das atividades operacionais e administrativas, sem risco de interrupção dos serviços essenciais.

13. Plano de Contratação anual

13.1. A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Unidade, elaborado em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 1, de 10 de janeiro de 2019, que estabelece orientações para o planejamento das contratações no âmbito da Administração Pública Federal.

13.2. A demanda foi registrada no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) sob o código 00394452000103-0-000351/2025, identificador da contratação nº 160006-32/2025, considerando o levantamento prévio de necessidades, os objetivos institucionais da Unidade e as diretrizes do planejamento estratégico.

13.3. Dessa forma, a contratação ora proposta encontra-se alinhada com o planejamento anual de aquisições, garantindo a observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento prévio e padronização das contratações públicas, conforme estabelece o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

14. Plano Diretor de Logística Sustentável

14.1. A presente contratação está alinhada com os objetivos e diretrizes estabelecidos no Plano Diretor de Logística Sustentável (PDLS), visando à adoção de práticas que promovam a racionalização dos recursos públicos e a redução de impactos ambientais no âmbito da Administração Pública, garantindo que a aquisição atenda às necessidades da Unidade de forma eficiente e responsável.

14.2. A aquisição da tinta acrílica semibrilho para a pintura das instalações contribui para o cumprimento de metas de sustentabilidade, especialmente no que tange à utilização racional dos insumos e à minimização de desperdícios. Sempre que viável, será priorizada a aquisição de fornecedores locais ou regionais, reduzindo os impactos ambientais decorrentes do transporte e da logística de distribuição.

14.3. Os quantitativos foram dimensionados com base em levantamento técnico detalhado das necessidades da Organização Militar, evitando excesso de estoque ou compras superiores à demanda real, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Logística Sustentável e da Portaria SEGES /MGI nº 5.376/2023.

14.4. A contratação observa, ainda, os princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade socioambiental, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133 /2021, garantindo que a dispensa de licitação não comprometa o uso racional de recursos públicos e contribua para a preservação do patrimônio e do meio ambiente.

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

15.1. A aquisição da tinta acrílica semibrilho proporcionará maior eficiência e agilidade na execução da pintura das instalações da Organização Militar, contribuindo diretamente para a preservação do patrimônio público, a manutenção adequada das estruturas e a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Unidade.

15.2. Entre os benefícios esperados, destacam-se a rápida execução do serviço, a padronização e proteção das superfícies, a prevenção de desgastes ou danos maiores à infraestrutura e a melhoria das condições de uso e segurança para o efetivo. A pronta disponibilidade da tinta evita atrasos, retrabalhos e desperdícios de recursos públicos.

15.3. A contratação, ao observar critérios de economicidade, planejamento prévio e controle logístico, assegura o uso racional dos recursos públicos e promove a execução responsável das atividades de manutenção e conservação da Unidade, garantindo que os objetivos institucionais sejam plenamente atendidos.

16. Providências a serem Adotadas

16.1. Proceder à aquisição da tinta acrílica semibrilho, garantindo que a quantidade solicitada atenda à necessidade imediata de pintura das instalações da Organização Militar, respeitando o valor estimado e os limites legais da dispensa de licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021).

16.2. Planejar e organizar a aplicação da tinta, definindo cronograma e etapas da pintura, de modo a assegurar a padronização, a proteção das superfícies e a preservação da infraestrutura, evitando retrabalhos e desperdícios de recursos públicos.

16.3. Controlar a distribuição e o uso do material, registrando a entrega e consumo da tinta, observando critérios de economicidade, planejamento prévio e racionalização de recursos, garantindo que a execução do serviço seja eficiente, segura e em conformidade com as normas administrativas e legais.

16.4. Acompanhar a execução da pintura, garantindo que os objetivos da contratação sejam plenamente atendidos, incluindo a preservação do patrimônio público, a manutenção das estruturas e a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Unidade.

17. Possíveis Impactos Ambientais

17.1. A aquisição da tinta acrílica semibrilho, considerando todo o seu ciclo de vida — desde o transporte até o descarte — pode gerar impactos ambientais que merecem atenção da Administração, devendo ser observadas boas práticas de sustentabilidade.

17.2. Durante o transporte, há risco de emissão de gases poluentes devido à queima de combustíveis fósseis, além de possíveis danos decorrentes de quedas ou avarias nos recipientes, que poderiam causar derramamento de tinta e contaminação do solo ou de cursos d'água.

17.3. No armazenamento, a tinta deve ser mantida em local adequado, protegido da luz solar direta, umidade e variações extremas de temperatura, evitando derramamentos, vazamentos e deterioração do produto, que poderiam gerar resíduos e desperdícios.

17.4. Na fase de utilização, sobras de tinta ou resíduos de pintura podem ocorrer. O descarte inadequado desses resíduos líquidos ou das embalagens vazias pode provocar poluição do solo e da água, sendo necessária a destinação correta, de acordo com normas ambientais vigentes.

17.5. Quanto ao descarte final, embalagens plásticas, metálicas ou de papelão devem ser encaminhadas para reciclagem sempre que possível, e os resíduos de tinta não utilizados devem ser tratados conforme normas ambientais, evitando impactos à fauna, flora e à comunidade local.

17.6. Recomenda-se, ainda, priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis, utilizem embalagens recicláveis e assegurem orientação adequada para o manuseio e descarte seguro do produto, promovendo a redução de impactos ambientais ao longo de todo o ciclo de vida da tinta.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

18.1.1. Declara-se que a presente contratação da tinta acrílica semibrilho é viável, em razão da conformidade com os dispositivos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 75, II, que autoriza a dispensa de licitação para bens e serviços comuns abaixo do limite estabelecido.

18.1.2. A viabilidade decorre, ainda, da necessidade imediata da Organização Militar, considerando que o item não se encontra disponível em pregões vigentes e que o próximo certame ainda não entrará em vigor, tornando a dispensa a solução mais adequada para atender a demanda.

18.1.3 O valor estimado da contratação (R\$ 14.927,50) encontra-se dentro dos limites legais, a pesquisa de preços foi realizada conforme a legislação vigente, e a execução da aquisição permitirá a continuidade das atividades administrativas e operacionais, preservação do patrimônio público, eficiência na aplicação dos recursos e observância dos princípios da economicidade e sustentabilidade.

18.1.4 Dessa forma, conclui-se que a contratação é viável técnica, legal e economicamente, estando plenamente adequada às necessidades da Unidade.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS ALBERTO PINTO BARROS JUNIOR

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 04/09/2025 às 14:45:50.

ALEXSANDRO DE FRANCA DOS SANTOS

Chefe da Equipe e Planejamento da Contratação

ANDERSON XAVIER NEVES

Ordenador de Despesas 1ºBIS(Amv)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64114.006352/2025-31

Em 22/09/2025 às 16:32, faço anexar ao presente processo 64114.006352/2025-31, o(s) documento(s): ETP160006_000126_2025__282_29_assinado-1_assinado.pdf.

CARLOS ALBERTO PINTO BARROS JÚNIOR - Cb
Auxiliar do Depósito do Pelotão de Obras



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64114.006352/2025-31

Em 22/09/2025 às 16:36, faço anexar ao presente processo 64114.006352/2025-31, o(s) documento(s): TR_TINTA_.pdf.

CARLOS ALBERTO PINTO BARROS JÚNIOR - Cb
Auxiliar do Depósito do Pelotão de Obras

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE (UASG)

160006

OBJETO

[Tinta acrílica semibrilho verde floresta]

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 14.927,50 (quatorze mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De XX/XX

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00h até 14:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] por [item]

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

[NÃO]



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5	
5. DA FASE DE LANCES.....	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	10
8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	11
9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	12
10. DA CONTRATAÇÃO.....	12
11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	13
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15

1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº

(Processo Administrativo nº 4114.006352/2025-31)

Torna-se público que o 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel), por meio da Seção de Aquisições Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de tinta acrílica semibrilho verde floresta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. ~~As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.~~

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

- 3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 3.2.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;
- 3.2.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.2.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.2.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.2.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.2.12. sociedades cooperativas.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.2.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.4 e 3.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.2.4 e 3.2.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.3, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. ~~O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.~~

4.2.2. ~~[Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo] OU [Será admitida a previsão de preços diferentes, conforme os critérios abaixo]:~~

~~4.2.2.1. [...];~~

~~4.2.2.2. [...]; e~~

~~4.2.2.3. [...].~~

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

[4.4.] Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.3.1.[4.4.1.] A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3.2.[4.4.2.] Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4.[4.5.] Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5.[4.6.] Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.6.[4.7.] A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o

compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.[4.8.] O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.[4.9.] No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1.[4.9.1.] que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2.[4.9.2.] que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.3.[4.9.3.] que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4.[4.9.4.] que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.8.5.[4.9.5.] que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.8.6.[4.9.6.] não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.9.[4.10.] O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.[4.11.] O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.11.[4.12.] O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12.[4.13.] Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1.[4.13.1.] Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2.[4.13.2.] O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.3.[4.13.3.] O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. ~~Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.~~

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. conter vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.12. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.12.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

~~6.12.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;~~

6.12.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

~~[6.12.2.1.] O valor global estimado para a contratação;~~

~~6.12.2.1.[6.12.2.2.] Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.~~

6.12.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.12.4. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. ~~Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL ENTRE 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.~~

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02:00 h (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. ~~O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.~~

7.11.1. ~~Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.~~

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. ~~Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de **XX (valor por extenso)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.~~

8.2. ~~O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:~~

8.2.1. ~~a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e~~

8.2.2. ~~a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.~~

8.3. ~~A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.~~

8.4. ~~Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.~~

8.5. ~~O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.~~

8.6. ~~A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.~~

~~8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.~~

~~8.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.~~

~~8.8.1. Em caso de prorrogação da ata, [poderá] OU [não poderá] ser renovado o quantitativo originalmente registrado.~~

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

~~9.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:~~

~~9.1.1. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e~~

~~9.1.2. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.~~

~~9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.~~

~~9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.~~

~~9.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.~~

~~9.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:~~

~~9.5.1. quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou~~

~~9.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.~~

~~9.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:~~

~~9.6.1. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou~~

~~9.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.~~

10. DA CONTRATAÇÃO

~~10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.~~

~~10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de~~

Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

12.12.2. ANEXO II – ~~Minuta de Ata de Registro de Preços;~~

12.13. Manaus/AM, 22 de setembro de 2025.

ANDERSON XAVIER NEVES
Ordenador de Despesa do 1ºBIS (Amv)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXACÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64114.006352/2025-31

Em 22/09/2025 às 16:37, faço anexar ao presente processo 64114.006352/2025-31, o(s) documento(s): Aviso_de_contratacao.pdf.

CARLOS ALBERTO PINTO BARROS JÚNIOR - Cb
Auxiliar do Depósito do Pelotão de Obras

1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM

Matriz de Gerenciamento de Riscos 50/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
50/2025	CARLOS ALBERTO PINTO BARROS JUNIOR	04/09/2025 16:13
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de Tinta acrílica verde floresta		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso na entrega da tinta pelo fornecedor.	Problemas logísticos, indisponibilidade de estoque ou falha operacional do fornecedor.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Atraso na execução da pintura, possível perda do crédito disponível e comprometimento do cronograma de manutenção da OM.					
	Ações Preventivas					
P-01	Definir no contrato prazo de entrega compatível com a urgência da demanda, mas acompanhado de multa diária em caso de descumprimento.			Responsável: CARLOS ALBERTO PINTO BARROS JUNIOR		PINTO
	Ações de Contingência					
C-01	Notificar formalmente o fornecedor, aplicar penalidades previstas em contrato e, em último caso, rescindir e instaurar nova dispensa emergencial.			Responsável: CARLOS ALBERTO PINTO BARROS JUNIOR		PINTO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Recebimento de produto em desacordo com as especificações (cor ou acabamento diferente).	Erro de fornecimento, falha de comunicação no pedido ou descuido na separação do produto.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Retrabalho administrativo, atraso na execução da pintura, risco de perda de crédito e comprometimento da economicidade.					
	Ações Preventivas					
P-01	Especificar detalhadamente as características da tinta no termo de referência.			Responsável: ALEXSANDRO DE FRANCA DOS SANTOS		
	Ações de Contingência					
C-01	Rejeitar formalmente o material, exigir substituição imediata e aplicar penalidades contratuais, sem possibilidade de substituição direta de fornecedor.			Responsável: ALEXSANDRO DE FRANCA DOS SANTOS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Derramamento, desperdício ou mau armazenamento da tinta após a entrega.	Transporte inadequado, falhas na armazenagem da OM ou manuseio incorreto durante a utilização.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Prejuízo financeiro, danos ambientais e atraso parcial ou total na execução da pintura.					
	Ações Preventivas					
P-01	Orientar a equipe de recebimento e armazenagem quanto às condições adequadas (local seco, ventilado e protegido do sol).			Responsável: ALEXSANDRO DE FRANCA DOS SANTOS		
	Ações de Contingência					
C-01	Acionar plano interno de contenção de resíduos, registrar ocorrência e, se aplicável, solicitar reposição ao fornecedor nos termos contratuais.			Responsável: ALEXSANDRO DE FRANCA DOS SANTOS		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

CARLOS ALBERTO PINTO BARROS JUNIOR

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 04/09/2025 às 16:37:39.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64114.006352/2025-31

Em 22/09/2025 às 16:39, faço anexar ao presente processo 64114.006352/2025-31, o(s) documento(s): Analise de risco.pdf.

CARLOS ALBERTO PINTO BARROS JÚNIOR - Cb
Auxiliar do Depósito do Pelotão de Obras



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres de Mato Grosso – 1754)
BATALHÃO AMAZONAS**

Mapa Comparativo de Preços

Item	Descrição	Medida	Qtd	Orçamento 1 (Empresa A)		Orçamento 2 (Empresa B)		Orçamento 3 (Empresa C)	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tinta acrílica semibrilho verde floresta	Balde de 15L	35	R\$ 359,90	R\$ 12,596,50	R\$ 635,93	R\$ 22.257,55	R\$ 249,90	R\$ 8.746,50

RELAÇÃO DAS EMPRESAS:

- **Empresa A** – PHD TINTAS DO BRASIL LTDA - 84.744.184/0001-94
- **Empresa B** – M P DOS SANTOS & CIA. LTDA (LOJA CONSTROI) - 03.284.632/0001-12
- **Empresa C** – BENY MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 63.721.278/0001-78

Quartel em Manaus, AM, 04 de Setembro de 2025

CARLOS ALBERTO PINTO BARROS JUNIOR - Cb
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXACÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64114.006352/2025-31

Em 22/09/2025 às 16:39, faço anexar ao presente processo 64114.006352/2025-31, o(s) documento(s): mapa comparativo.pdf.

CARLOS ALBERTO PINTO BARROS JÚNIOR - Cb
Auxiliar do Depósito do Pelotão de Obras



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64114.006352/2025-31

Em 22/09/2025 às 16:39, faço anexar ao presente processo 64114.006352/2025-31, o(s) documento(s): TR pesquisa de preço.pdf.

CARLOS ALBERTO PINTO BARROS JÚNIOR - Cb
Auxiliar do Depósito do Pelotão de Obras

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ORÇAMENTO												ORÇAMENTO											
DATA DO RECEBIMENTO				IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR												N° 55877							
																TIPO: 0							
<div><div></div><div><div>PHD TINTAS DO BRASIL LTDA</div><div>Av. Tefé - 466 - Cachoeirinha andar 1</div><div>Am. Cep: 69065-020 - 92 2020-1700</div></div></div>																<div>ORÇAMENTO</div> <div>N° 55877</div> <div>TIPO: 0</div> <div>FOLHA:1</div>							
OPERAÇÃO																							
ORÇAMENTO																							
INSCRIÇÃO ESTADUAL 05.399.017-C						INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO						CNPJ 84.744.184/0001-94											
DESTINATÁRIO / REMETENTE																							
NOME / RAZÃO SOCIAL 800 - ANTÔNIO PAULO DOS SANTOS JUNIOR										CNPJ / CPF 35.241.543/368-				DATA DE EMISSÃO 27/08/2025									
ENDEREÇO AV. SÃO JORGE, 120						BAIRRO / DISTRITO SAO JORGE				CEP 69053-255		VALIDADE											
MUNICÍPIO MANAUS						FONE / FAX 61 61 98202 4091		UF AM	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO				HORA 15:20										
CÁLCULO DO IMPOSTO																							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 3.778,95				VALOR DO ICMS 755,79				BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 5.101,58				VALOR DO ICMS ST 264,53		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 10.797,00									
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00				VALOR DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 11.061,53											
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS																							
RAZÃO SOCIAL						FRETE POR CONTA		CÓD ANTT		PLACA VEÍCULO		UF	CNPJ										
ENDEREÇO						MUNICÍPIO						UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL										
QUANTIDADE		ESPÉCIE				MARCA				NÚMERO		PESO BRUTO 0,00		PESO LIQUÍDO 0,00									
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS																							
CÓD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS					NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	A. ICMS	A. IPI					
1777	BASE C - TINTA ACR SEMI BRILHO 15 LT MAXBRILHO VERDE FOLHA					32091010	070	5401	BD	30	359,90	19,74	10.797,00	3.778,95	755,79	0,00	20	0,00					
CÁLCULO DO ISSQN																							
CÁLCULO DO ISSQN				VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				BASE DE CÁLCULO DO ISSQN				VALOR DO ISSQN											
DADOS ADICIONAIS																							
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES																							
Vendedor: 22 - ROSE MELO, Pagamento(s): R\$ 10797,00 DINHEIRO - A VISTA																							

LOJA CONSTRÓI

Fone: 3236-9019

Cliente: AGENOR NETO

Telefone: 559298131366

ORCAMENTO - SEM VALOR FISCAL

Data: 27/08/25

Número: 658780

Vendedor: MIKAEL X.

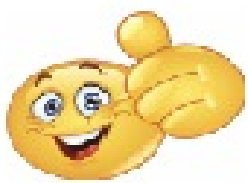
Código	Descrição	Un	Marca	Quantidade	Unitário	Total
24182	BASE ACR. SB. SUPER LAVAVEL C 16.000ML 207300005 034 - Verde Folha	LA	IQUNE	30	635,93	19.077,90

Observações:

Sub-total	19.077,90
Desconto	0,00
TOTAL	19.077,90

**PREÇO SUJEITO A ALTERAÇÃO
A QUALQUER MOMENTO.**

Whatsapp: (92) 98454-5222



Instagram@LojaConstroi

**Lugar de lixo é na lixeira
Faça sua parte**

BENY MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
AV. SENADOR ALVARO MAIA
MANAUS

9221290800

Num. Orçamento : 78004318

Num.Ped.RCA: 0

Data : 28/08/2025

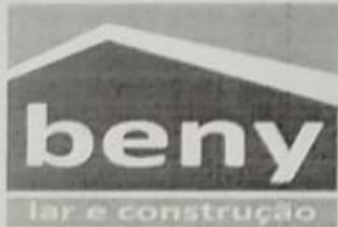
Posicao : Orçamento

Dt.Prev.Fat.: 28/08/2025

Região : 1

T.V.: 7

Carreg.: 0



Cliente : 204330-1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA (AERON Cnpj: 09.595.355/0002-26

I.E.: ISENTO

Endereço: AVENIDA SÃO JORGE - ATÉ 773/774

Num.: 650

Bairro: SÃO JORGE

Cidade: MANAUS

UF : AM

Cep : 69033000

Telefone: 83 99980-9122

Rca : 78 - WELDSOON BRITO DA SILVA

Fone RCA: 92 98158-6947

Cobrança : PIX - PIX

Prazo de Pagamento : A VISTA

E-mail: 1bis@bol.com.br

Cod. Descricao	Emb.	Qt.(Un.)	P.Tabela	%Desc.	VI. Desc.	P.Líquido	VI. Total
12934 TINTA ACR BRILHO E COR SBRI 15L VD BAND	BD	40,0000	BD 249,90	0,00 %	0,00	249,90	9.996,00
15005 TINTA ESM DIALINE SEC RAP 3L VD FOLHA	GL	50,0000	GL 99,90	0,00 %	0,00	99,90	4.995,00
Emitente : 358 WELDSOON BRITO DA SILVA		Total :		90,0000		14.991,00	

Observações :

VI. Bruto : 14.991,00

VI. Desconto : 0,00

VI. Frete : 0,00

VI. Total : 14.991,00

Vendedor

Gerente

*** Validade da proposta 5 dias ou enquanto durar o estoque.

*** Este documento não possui valor fiscal.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 008/2025 - Processo 64114.006352/2025-31

Em 22/09/2025 às 16:46, faço anexar ao presente processo 64114.006352/2025-31, o(s) documento(s): orçamentos.pdf.

CARLOS ALBERTO PINTO BARROS JÚNIOR - Cb
Auxiliar do Depósito do Pelotão de Obras



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres de Mato Grosso – 1754)
BATALHÃO AMAZONAS**

Termo de Responsabilidade de Pesquisa de Preço

Me responsabilizo pela pesquisa de preços, que tem como objetivo a aquisição de tinta semibrilho verde floresta, tomando como base o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

Observou-se a impossibilidade de utilização do disposto no inciso I do art. 5º — “composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços em Saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente” — tendo em vista que o material não foi encontrado com as características necessárias. Dessa forma, tornou-se inviável a comparação de valores, pois tal item não representaria o valor de mercado, ocasionando inconsistência nos preços.

Seguindo para o disposto no inciso II — “contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente” — não foi encontrada contratação que contemplasse o item supracitado para fins de pesquisa de preços.

No que se refere ao inciso III — “dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso” — igualmente não foi localizado o material almejado.

Diante da inviabilidade de utilização dos incisos anteriores e observando a ordem hierárquica da IN nº 65, passou-se ao disposto no inciso IV — “pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital” — sendo realizada a pesquisa junto a três fornecedores locais.

CARLOS ALBERTO PINTO BARROS JUNIOR - Cb
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA AEROMÓVEL
(Companhia de Pedestre do Mato Grosso – 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

(Processo Administrativo nº 64114.006352/2025-31)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de tinta verde floresta para manutenção do muro da OM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tipo: Tinta acrílica premium; Acabamento: Semi-brilho (lavável); Cor: Verde Floresta (tom escuro) Base: Água Indicação: Uso externo (alvenaria, concreto e reboco)	260478	Balde de 15L	35	R\$ 426,50	R\$ 14.927,50

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) exercício financeiro contado da data de homologação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, e pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1 *Observar as normas de sustentabilidade ambiental, conforme determina a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que essa instrução se aplica ao objeto.*

4.1.2 Os bens devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.3 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998 e da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000 é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e o artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

4.1.4 Considerando o que dispõe o artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis. Assim, a Contratada deverá buscar que sua rede credenciada adote, cada vez mais, a prática de sustentabilidade ambiental.

4.1.5 E, livre de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida São Jorge, nº 650 CEP 69.033-000 – São Jorge, Manaus / AM.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,05% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,05% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,05% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,05% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,05% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até cinco (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1 o prazo de validade;
- 8.12.2 a data da emissão;
- 8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5 o valor a pagar; e
- 8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

9.3.1 SICAF;

9.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.3.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF e CADIN, nos documentos por eles abrangidos.

9.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.14. A pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.15. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.17. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.18. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.19. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.20. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.21. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.31. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.32. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 9.33. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.34. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.35. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.36. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.37. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do [valor total estimado da contratação.
- 9.38. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 9.39. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 9.40. Não se aplica.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.42. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.43. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.44. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.45. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 14.927,50 (quatorze mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela contida no item 1.1 acima]

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: [160006/0001 – 1º BIS (AMV)];
- II) Fonte de recursos: [1000000000];
- III) Programa de trabalho: [171460];
- IV) Elemento de despesa: [339000]; e
- V) Plano interno: [13DAFUNSUPL].

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Manaus/AM, 23 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO PINTO BARROS JUNIOR

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

ALEXSANDRO DE FRANÇA DOS SANTOS

Chefe da Equipe e Planejamento da Contratação

ANDERSON XAVIER NEVES

Ordenador de Despesas do 1º BIS (Amv)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXACÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 009/2025 - Processo 64114.006352/2025-31

Em 26/09/2025 às 11:34, faço anexar ao presente processo 64114.006352/2025-31, o(s) documento(s): termo_de_responsabilidade_de_pesquisa_de_preco_tintaassinado.pdf, TR_tinta-1_assinado_assinado_assinado.pdf.

CARLOS ALBERTO PINTO BARROS JÚNIOR - Cb
Auxiliar do Depósito do Pelotão de Obras



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 010/2025 - Processo 64114.006352/2025-31

Em 26/09/2025 às 11:39, faço a retirada do(s) documentos(s) TR_TINTA_.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: documento necessita ser retificado .

CARLOS ALBERTO PINTO BARROS JÚNIOR - Cb
Auxiliar do Depósito do Pelotão de Obras



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 011/2025 - Processo 64114.006352/2025-31

Em 26/09/2025 às 11:39, faço a retirada do(s) documentos(s) TR pesquisa de preço.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: documento será retificado.

CARLOS ALBERTO PINTO BARROS JÚNIOR - Cb
Auxiliar do Depósito do Pelotão de Obras



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

Despacho Nº 4957-SALC/FISC ADM/B Adm

Manaus, AM, 2 de outubro de 2025.

Assunto: Dispensa 67/2025

Anexos:

- [1\) PROPOSTA TINTAS 1 BIS \(1\).pdf](#)
- [2\) consultarSituacaoFornecedor_47459266000160_2025-10-02.pdf](#)
- [3\) ConsultaConsolidada_47459266000160_2-10-2025.pdf](#)
- [4\) certidao_47459266000160.pdf](#)

Despacho Salc.

JAYSSON ALMEIDA DE ARAÚJO - Sd
Auxiliar da SALC



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Sd JAYSSON ALMEIDA DE ARAÚJO**, em 02/10/2025, às 10:10 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: fvH5-WF1/-uLBa-jy5j

RAZÃO SOCIAL: 47.459.266 ELISON CARDOSO DA SILVA NOME FANTASIA:
LT METAL' ART
CNPJ: 47.459.266/0001-60



CNPJ: 47.459.266/0001-60
(97) 98415-4005
@l7metal_art
cardosoelison9@gmail.com
RUA H, 31 -SÃO CRISTOVÃO
HUMAITÁ-AM 69.800-00

PROPOSTA DE PREÇO REFERENTE A COTAÇÃO nº 67/2025 1ª BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Tinta acrílica premium Marca LUX TINTA; Acabamento Semibrilho (lavável); Cor Verde Floresta (tom escuro) Base: Água Indicação: Uso externo alvenaria,concreto e reboco.	Und	35	250,00	8.750,00
VALOR TOTAL: R\$ 8.750,00 (Oito mil setecentos e cinquenta reais)					

Validade da proposta: 30 (Trinta Dias)
Prazo entrega: 20 (Vinte) Dias.
Prazo para pagamento 20 (Dez) Dias.

Declaramos que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete ao destino de entrega e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Dados bancários para depósito.
Banco: 0260 - NU PAGAMENTOS S.A
AG: 0001
C/C: 343985689-7

Elison Cardoso da Silva

CPF:020.893.302-60

RAZÃO SOCIAL: 47.459.266 ELISON CARDOSO DA SILVA
NOME FANTASIA: LT METAL' ART CNPJ:
47.459.266/0001-60

RAZÃO SOCIAL: 47.459.266 ELISON CARDOSO DA SILVA
NOME FANTASIA: LT METAL' ART CNPJ:
47.459.266/0001-60



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 47.459.266/0001-60
Razão Social: 47.459.266 ELISON CARDOSO DA SILVA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **03/09/2026**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Sim**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/03/2026	Automática
FGTS	Validade:	06/10/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/03/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/09/2027
Receita Municipal	Sem Informação	(*)

Emitido em: 02/10/2025 09:27

CPF: 058.XXX.XXX-09 Nome: CARLOS ALBERTO PINTO BARROS JUNIOR

Ass: _____

1 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/10/2025 09:29:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **47.459.266 ELISON CARDOSO DA SILVA**
CNPJ: **47.459.266/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 47.459.266 ELISON CARDOSO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.459.266/0001-60

Certidão nº: 58864731/2025

Expedição: 02/10/2025, às 09:29:16

Validade: 31/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **47.459.266 ELISON CARDOSO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.459.266/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

___ SIAFI2025-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) ___
30/09/25 16:09 USUARIO: BARROS

DATA EMISSAO : 18Set25 VALORIZACAO : 18Set25 NUMERO : 2025NC017947

UG EMITENTE : 160073 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160006 / 00001 - 1 B I S (AMV)

OBSERVACAO

ATD RECURSO PARA NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA OM

DOC DE REFERENCIA DIEX NR 2235/FIN/FISC ADM DE 13 SET 2025

PRZ DE EMPH IMEDIATO

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171460	10000000000	339000		160073	I3DAFUNSUPL	25.000,00

LANCADO POR : 01883996155 - GEONANA LIMA

UG : 160073 18Set25 14:41

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

MA + a

01/001



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 012/2025 - Processo 64114.006352/2025-31

Em 02/10/2025 às 14:41, faço anexar ao presente processo 64114.006352/2025-31, o(s) documento(s): nc tinta.pdf.

CARLOS ALBERTO PINTO BARROS JÚNIOR - Cb
Auxiliar do Depósito do Pelotão de Obras



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160006 - 1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM

DISPENSA 67/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: AM
Objeto da compra: Tinta Acrílica conforme detalhamento do Termo de Referência
Entrega de propostas: De 26/09/2025 às 09:30 até 01/10/2025 às 09:29
Abertura da sessão pública: Dia 01/10/2025 às 09:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/10/2025 às 09:30:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 15:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/10/2025 às 15:57:48	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/10/2025 às 16:00:55	Senhores participantes, convoquei os três melhores colocados para enviarem suas propostas atualizadas.
Sistema	01/10/2025 às 16:02:57	Para fins de dar celeridade no processo, solicito que adiantem o envio dos documentos de habilitação na mesma janela de convocação da proposta. Porém, relembro que os documentos de habilitação não são obrigados a enviarem juntamente com a proposta, é apenas uma solicitação para darmos celeridade. Caso não enviem os documentos de habilitação em conjunto com a proposta, o fornecedor que possui proposta aceita será convocado a enviá-los.
Sistema	01/10/2025 às 18:11:45	Tendo em vista o horário avançado, estou encerrando a sessão e informo que retornaremos às 08:00 de Brasília no dia de amanhã (02/10/2025).
Sistema	02/10/2025 às 09:13:14	Bom dia a todos. Está aberta a sessão pública.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
01/10/2025 às 09:30:00	Abertura da sessão pública
01/10/2025 às 15:57:47	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Tinta Acrílica

aspecto físico: líquido viscoso, componentes: água, resina acrílica e pigmentos, cor: verde, tipo acabamento: semi-brilho

Quantidade:	35	Valor estimado:	R\$ 426,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 14.927,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.304.***-9 - CARLOS ALBERTO PINTO BARROS JUNIOR para 47.459.266 ELISON CARDOSO DA SILVA, CNPJ 47.459.266/0001-60, melhor lance: R\$ 250,0000 (unitário) / R\$ 8.750,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
47.116.890/0001-65 - 47.116.890 DIONE LIMA DE AZEVEDO UF endereço: AM	Sim	R\$ 425,2500	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: variado Modelo/versão: variado			
47.459.266/0001-60 - 47.459.266 ELISON CARDOSO DA SILVA UF endereço: AM	Sim	R\$ 465,0000	Proposta adjudicada
48.390.301/0001-03 - 48.390.301 JUAN FELYPE MATIAS SILVA UF endereço: GO	Sim	R\$ 432,3857	
49.006.412/0001-28 - 49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENTO UF endereço: DF	Sim	R\$ 426,5000	
58.945.705/0001-61 - 58.945.705 LEANDRO CESAR FERRARI UF endereço: SP	Sim	R\$ 426,5000	
Descrição detalhada: Tinta Acrílica - aspecto físico: líquido viscoso, componentes: água, resina acrílica e pigmentos, cor: verde, tipo acabamento: semi-brilho Marca/Fabricante: dacar Modelo/versão: acrilico grafeno			
17.278.134/0001-71 - A S DE BRITO COMERCIO DE TINTAS E SERVICOS DE OBRAS E LAVANDERIA LTDA UF endereço: AM	Sim	R\$ 426,0000	
27.782.104/0001-51 - BRUNA IVINY ALMEIDA BIER 97048143215 UF endereço: AM	Sim	R\$ 1.000,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: tintaModelo/versão: tinta			
59.532.417/0001-48 - C N LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA UF endereço: AM	Sim	R\$ 480,0000	
60.375.738/0001-65 - CERRADO CONECTA LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 426,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: tintaModelo/versão: tinta			
46.844.242/0001-62 - D. DA C. PARAIZO UF endereço: AM	Sim	R\$ 414,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: trModelo/versão: tr			
59.890.062/0001-69 - DISPRO DISTRIBUIDORA LTDA UF endereço: SC	Sim	R\$ 500.000,0000	
41.175.007/0001-21 - DISTRIBUIDORA COMERCIAL NP REPRESENTACAO E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA UF endereço: AM	Sim	R\$ 422,0000	
59.570.299/0001-62 - E. DE M. MELO UF endereço: AM	Sim	R\$ 426,5000	
39.532.571/0001-02 - GIUSEPPE ANTONIO FOGACA GERBALDO UF endereço: AM	Sim	R\$ 425,0000	Proposta desclassificada
31.122.324/0001-26 - GPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUCOES LTDA UF endereço: AM	Sim	R\$ 500,0000	
26.907.729/0001-30 - GREEN AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS LTDA UF endereço: AM	Sim	R\$ 426,5000	
13.109.110/0001-38 - I B COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E SERVICO DE CONSTRUCAO LTDA UF endereço: AM	Sim	R\$ 1.500,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
42.146.099/0001-84 - IPX7 REPRESENTACOES E COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA UF endereço: AM	Sim	R\$ 426,0000	
51.828.370/0001-52 - J. V. S. FRANCO LTDA UF endereço: AM	Sim	R\$ 426,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: tinta acrílica semi brilho verde Modelo/versão: tinta			
61.287.852/0001-04 - L. LUCAS MAIA GURGEL UF endereço: AM	Sim	R\$ 426,0000	
Descrição detalhada: Tinta Acrílica - aspecto físico: líquido viscoso, componentes: água, resina acrílica e pigmentos, cor: verde, tipo acabamento: semi-brilho Marca/Fabricante: MAXPLUS Modelo/versão: OU SEMELHANTE			
62.922.663/0001-10 - M H COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: PE	Sim	R\$ 1.426,5000	
57.040.184/0001-30 - VANESSA MOTA NASCIMENTO UF endereço: AM	Sim	R\$ 350,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: luz color Modelo/versão: acrílico			
45.094.071/0001-39 - W. G. SAMPAIO LTDA UF endereço: AM	Sim	R\$ 426,0000	
54.207.528/0001-65 - W. L. DE A. ALMEIDA UF endereço: AM	Sim	R\$ 420,0000	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
01/10/2025 às 09:30:12	61.287.852/0001-04	R\$ 413,9900
01/10/2025 às 09:54:04	17.278.134/0001-71	R\$ 349,9900
01/10/2025 às 09:55:59	59.532.417/0001-48	R\$ 430,0000
01/10/2025 às 09:56:52	59.532.417/0001-48	R\$ 400,0000
01/10/2025 às 10:11:06	57.040.184/0001-30	R\$ 348,0000

Data/hora	Participante	Lance
01/10/2025 às 10:27:50	39.532.571/0001-02	R\$ 345,0000
01/10/2025 às 11:03:03	17.278.134/0001-71	R\$ 344,9900
01/10/2025 às 11:36:14	39.532.571/0001-02	R\$ 343,0000
01/10/2025 às 12:35:59	13.109.110/0001-38	R\$ 400,0000
01/10/2025 às 12:58:35	45.094.071/0001-39	R\$ 342,5000
01/10/2025 às 13:21:34	27.782.104/0001-51	R\$ 426,5000
01/10/2025 às 13:40:34	59.570.299/0001-62	R\$ 426,4900
01/10/2025 às 14:48:52	51.828.370/0001-52	R\$ 425,9900
01/10/2025 às 14:48:53	51.828.370/0001-52	R\$ 425,9800
01/10/2025 às 14:48:54	51.828.370/0001-52	R\$ 425,9700
01/10/2025 às 14:48:55	51.828.370/0001-52	R\$ 425,9600
01/10/2025 às 14:48:55	51.828.370/0001-52	R\$ 425,9500
01/10/2025 às 14:48:56	51.828.370/0001-52	R\$ 425,9400
01/10/2025 às 14:48:57	51.828.370/0001-52	R\$ 425,9300
01/10/2025 às 14:48:58	51.828.370/0001-52	R\$ 425,9200
01/10/2025 às 14:48:59	51.828.370/0001-52	R\$ 425,9100
01/10/2025 às 14:49:00	51.828.370/0001-52	R\$ 425,9000
01/10/2025 às 14:49:01	51.828.370/0001-52	R\$ 425,8900
01/10/2025 às 14:49:02	51.828.370/0001-52	R\$ 425,8800
01/10/2025 às 14:49:03	51.828.370/0001-52	R\$ 425,8700
01/10/2025 às 14:49:04	51.828.370/0001-52	R\$ 425,8600
01/10/2025 às 14:49:06	51.828.370/0001-52	R\$ 425,8500
01/10/2025 às 14:49:07	51.828.370/0001-52	R\$ 425,8400
01/10/2025 às 14:49:08	51.828.370/0001-52	R\$ 425,8300
01/10/2025 às 14:49:09	51.828.370/0001-52	R\$ 425,8200
01/10/2025 às 14:49:10	51.828.370/0001-52	R\$ 425,8100
01/10/2025 às 14:49:11	51.828.370/0001-52	R\$ 425,8000
01/10/2025 às 14:49:12	51.828.370/0001-52	R\$ 425,7900
01/10/2025 às 14:49:13	51.828.370/0001-52	R\$ 425,7800
01/10/2025 às 14:49:14	51.828.370/0001-52	R\$ 425,7700
01/10/2025 às 14:49:15	51.828.370/0001-52	R\$ 425,7600
01/10/2025 às 14:49:16	51.828.370/0001-52	R\$ 425,7500
01/10/2025 às 14:49:17	51.828.370/0001-52	R\$ 425,7400

Data/hora	Participante	Lance
01/10/2025 às 14:49:18	51.828.370/0001-52	R\$ 425,7300
01/10/2025 às 14:49:19	51.828.370/0001-52	R\$ 425,7200
01/10/2025 às 14:49:20	51.828.370/0001-52	R\$ 425,7100
01/10/2025 às 14:49:22	51.828.370/0001-52	R\$ 425,7000
01/10/2025 às 14:49:23	51.828.370/0001-52	R\$ 425,6900
01/10/2025 às 14:49:24	51.828.370/0001-52	R\$ 425,6800
01/10/2025 às 14:49:25	51.828.370/0001-52	R\$ 425,6700
01/10/2025 às 14:49:26	51.828.370/0001-52	R\$ 425,6600
01/10/2025 às 14:49:27	51.828.370/0001-52	R\$ 425,6500
01/10/2025 às 14:49:28	51.828.370/0001-52	R\$ 425,6400
01/10/2025 às 14:49:30	51.828.370/0001-52	R\$ 425,6300
01/10/2025 às 14:49:31	51.828.370/0001-52	R\$ 425,6200
01/10/2025 às 14:49:32	51.828.370/0001-52	R\$ 425,6100
01/10/2025 às 14:49:33	51.828.370/0001-52	R\$ 425,6000
01/10/2025 às 14:49:34	51.828.370/0001-52	R\$ 425,5900
01/10/2025 às 14:49:35	51.828.370/0001-52	R\$ 425,5800
01/10/2025 às 14:49:36	51.828.370/0001-52	R\$ 425,5700
01/10/2025 às 14:49:37	51.828.370/0001-52	R\$ 425,5600
01/10/2025 às 14:49:38	51.828.370/0001-52	R\$ 425,5500
01/10/2025 às 14:49:39	51.828.370/0001-52	R\$ 425,5400
01/10/2025 às 14:49:40	51.828.370/0001-52	R\$ 425,5300
01/10/2025 às 14:49:41	51.828.370/0001-52	R\$ 425,5200
01/10/2025 às 14:49:42	51.828.370/0001-52	R\$ 425,5100
01/10/2025 às 14:49:44	51.828.370/0001-52	R\$ 425,5000
01/10/2025 às 14:49:44	51.828.370/0001-52	R\$ 425,4900
01/10/2025 às 14:49:45	51.828.370/0001-52	R\$ 425,4800
01/10/2025 às 14:49:46	51.828.370/0001-52	R\$ 425,4700
01/10/2025 às 14:49:47	51.828.370/0001-52	R\$ 425,4600
01/10/2025 às 14:49:48	51.828.370/0001-52	R\$ 425,4500
01/10/2025 às 14:49:49	51.828.370/0001-52	R\$ 425,4400
01/10/2025 às 14:49:50	51.828.370/0001-52	R\$ 425,4300
01/10/2025 às 14:49:51	51.828.370/0001-52	R\$ 425,4200
01/10/2025 às 14:49:52	51.828.370/0001-52	R\$ 425,4100

Data/hora	Participante	Lance
01/10/2025 às 14:49:53	51.828.370/0001-52	R\$ 425,4000
01/10/2025 às 14:49:54	51.828.370/0001-52	R\$ 425,3900
01/10/2025 às 14:49:56	51.828.370/0001-52	R\$ 425,3800
01/10/2025 às 14:50:14	51.828.370/0001-52	R\$ 425,3700
01/10/2025 às 14:51:31	51.828.370/0001-52	R\$ 425,3600
01/10/2025 às 14:52:59	51.828.370/0001-52	R\$ 425,3500
01/10/2025 às 14:53:12	51.828.370/0001-52	R\$ 425,3400
01/10/2025 às 14:53:15	51.828.370/0001-52	R\$ 425,3300
01/10/2025 às 14:53:16	51.828.370/0001-52	R\$ 425,3200
01/10/2025 às 14:53:17	51.828.370/0001-52	R\$ 425,3100
01/10/2025 às 14:53:18	51.828.370/0001-52	R\$ 425,3000
01/10/2025 às 14:53:47	51.828.370/0001-52	R\$ 342,4900
01/10/2025 às 14:56:43	57.040.184/0001-30	R\$ 341,0000
01/10/2025 às 14:56:53	49.006.412/0001-28	R\$ 420,0000
01/10/2025 às 14:57:08	17.278.134/0001-71	R\$ 340,9900
01/10/2025 às 14:57:33	57.040.184/0001-30	R\$ 340,0000
01/10/2025 às 14:59:10	17.278.134/0001-71	R\$ 339,0000
01/10/2025 às 14:59:54	57.040.184/0001-30	R\$ 330,0000
01/10/2025 às 15:08:55	45.094.071/0001-39	R\$ 329,0000
01/10/2025 às 15:11:10	57.040.184/0001-30	R\$ 325,0000
01/10/2025 às 15:12:36	26.907.729/0001-30	R\$ 398,9000
01/10/2025 às 15:14:35	39.532.571/0001-02	R\$ 324,0000
01/10/2025 às 15:14:51	57.040.184/0001-30	R\$ 320,0000
01/10/2025 às 15:18:56	39.532.571/0001-02	R\$ 319,0000
01/10/2025 às 15:19:05	57.040.184/0001-30	R\$ 318,0000
01/10/2025 às 15:19:11	39.532.571/0001-02	R\$ 315,0000
01/10/2025 às 15:19:29	57.040.184/0001-30	R\$ 314,0000
01/10/2025 às 15:19:37	39.532.571/0001-02	R\$ 310,0000
01/10/2025 às 15:19:42	57.040.184/0001-30	R\$ 309,0000
01/10/2025 às 15:19:45	39.532.571/0001-02	R\$ 300,0000
01/10/2025 às 15:19:56	57.040.184/0001-30	R\$ 299,0000
01/10/2025 às 15:20:00	39.532.571/0001-02	R\$ 290,0000
01/10/2025 às 15:20:06	57.040.184/0001-30	R\$ 285,0000

Data/hora	Participante	Lance
01/10/2025 às 15:20:12	39.532.571/0001-02	R\$ 280,0000
01/10/2025 às 15:20:26	57.040.184/0001-30	R\$ 275,0000
01/10/2025 às 15:20:29	39.532.571/0001-02	R\$ 270,0000
01/10/2025 às 15:20:38	57.040.184/0001-30	R\$ 269,0000
01/10/2025 às 15:20:43	39.532.571/0001-02	R\$ 260,0000
01/10/2025 às 15:20:48	57.040.184/0001-30	R\$ 259,0000
01/10/2025 às 15:20:57	39.532.571/0001-02	R\$ 250,0000
01/10/2025 às 15:21:05	57.040.184/0001-30	R\$ 249,0000
01/10/2025 às 15:21:09	39.532.571/0001-02	R\$ 240,0000
01/10/2025 às 15:21:51	57.040.184/0001-30	R\$ 239,0000
01/10/2025 às 15:22:22	39.532.571/0001-02	R\$ 238,0000
01/10/2025 às 15:22:30	57.040.184/0001-30	R\$ 234,0000
01/10/2025 às 15:22:35	39.532.571/0001-02	R\$ 233,0000
01/10/2025 às 15:22:59	57.040.184/0001-30	R\$ 232,0000
01/10/2025 às 15:23:17	39.532.571/0001-02	R\$ 231,0000
01/10/2025 às 15:24:42	59.570.299/0001-62	R\$ 339,0000
01/10/2025 às 15:25:23	17.278.134/0001-71	R\$ 330,0000
01/10/2025 às 15:25:59	58.945.705/0001-61	R\$ 328,9900
01/10/2025 às 15:26:40	59.570.299/0001-62	R\$ 338,4600
01/10/2025 às 15:26:59	59.570.299/0001-62	R\$ 335,3600
01/10/2025 às 15:27:28	31.122.324/0001-26	R\$ 420,0000
01/10/2025 às 15:27:33	57.040.184/0001-30	R\$ 230,0000
01/10/2025 às 15:29:23	47.459.266/0001-60	R\$ 250,0000
01/10/2025 às 15:29:58	39.532.571/0001-02	R\$ 225,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/10/2025 às 15:30:01	O item 1 teve empate real para o valor 426,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	01/10/2025 às 15:30:01	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 39.532.571/0001-02	01/10/2025 às 15:58:21	Sr. Fornecedor GIUSEPPE ANTONIO FOGACA GERBALDO, CNPJ 39.532.571/0001-02, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:59:00 do dia 01/10/2025. Justificativa: Para envio da proposta atualizada.
Sistema para o participante 57.040.184/0001-30	01/10/2025 às 15:58:32	Sr. Fornecedor VANESSA MOTA NASCIMENTO, CNPJ 57.040.184/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:59:00 do dia 01/10/2025. Justificativa: Para envio da proposta atualizada.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 47.459.266/0001-60	01/10/2025 às 15:58:49	Sr. Fornecedor 47.459.266 ELISON CARDOSO DA SILVA, CNPJ 47.459.266/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:59:00 do dia 01/10/2025. Justificativa: Para envio da proposta atualizada.
Pelo participante 39.532.571/0001-02	01/10/2025 às 16:31:24	Ciente
Pelo participante 39.532.571/0001-02	01/10/2025 às 17:31:29	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:31:29 de 01/10/2025. 28 anexos foram enviados pelo fornecedor GIUSEPPE ANTONIO FOGACA GERBALDO, CNPJ 39.532.571/0001-02.
Pelo participante 57.040.184/0001-30	01/10/2025 às 17:37:05	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:37:05 de 01/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VANESSA MOTA NASCIMENTO, CNPJ 57.040.184/0001-30.
Pelo participante 47.459.266/0001-60	01/10/2025 às 17:54:19	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:54:19 de 01/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 47.459.266 ELISON CARDOSO DA SILVA, CNPJ 47.459.266/0001-60.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
01/10/2025 às 15:30:01	Item com etapa aberta encerrada.
01/10/2025 às 15:30:01	Item teve empate real para o valor 426,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
01/10/2025 às 15:30:01	Item encerrado para lances.
01/10/2025 às 15:58:21	Fornecedor GIUSEPPE ANTONIO FOGACA GERBALDO, CNPJ 39.532.571/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:59:00 do dia 01/10/2025. Justificativa: Para envio da proposta atualizada.
01/10/2025 às 15:58:32	Fornecedor VANESSA MOTA NASCIMENTO, CNPJ 57.040.184/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:59:00 do dia 01/10/2025. Justificativa: Para envio da proposta atualizada.
01/10/2025 às 15:58:49	Fornecedor 47.459.266 ELISON CARDOSO DA SILVA, CNPJ 47.459.266/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:59:00 do dia 01/10/2025. Justificativa: Para envio da proposta atualizada.
01/10/2025 às 17:31:29	Fornecedor GIUSEPPE ANTONIO FOGACA GERBALDO, CNPJ 39.532.571/0001-02 finalizou o envio de anexo.
01/10/2025 às 17:37:05	Fornecedor VANESSA MOTA NASCIMENTO, CNPJ 57.040.184/0001-30 finalizou o envio de anexo.
01/10/2025 às 17:54:19	Fornecedor 47.459.266 ELISON CARDOSO DA SILVA, CNPJ 47.459.266/0001-60 finalizou o envio de anexo.
02/10/2025 às 09:23:46	Fornecedor GIUSEPPE ANTONIO FOGACA GERBALDO, CNPJ 39.532.571/0001-02 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 225,0000. Motivo: Cor "verde" ao invés de "verde floresta", possibilidade de entrega em 13,5L ao invés de apenas 15L, boletim técnico fala que é acabamento "fosco" ao invés de "semi-brilho". Proposta diferente do item solicitado no TR..
02/10/2025 às 09:26:04	Fornecedor VANESSA MOTA NASCIMENTO, CNPJ 57.040.184/0001-30 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 230,0000. Motivo: Proposta oferece tinta "verde escuro" ao invés "Verde Floresta (tom escuro)", além disso carece de validade, tamanho da embalagem, oferecida e demais declarações como prazo de entrega e demais custos envolvidos na proposta..
02/10/2025 às 09:27:00	Fornecedor 47.459.266 ELISON CARDOSO DA SILVA, CNPJ 47.459.266/0001-60 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 250,0000. Motivo: De acordo com edital e seus anexos.
02/10/2025 às 09:31:38	Fornecedor 47.459.266 ELISON CARDOSO DA SILVA, CNPJ 47.459.266/0001-60 foi habilitado.
02/10/2025 às 12:04:15	Fornecedor 47.459.266 ELISON CARDOSO DA SILVA, CNPJ 47.459.266/0001-60 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 250,0000.
02/10/2025 às 12:04:16	Item homologado.

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
47.116.890/0001-65 - 47.116.890 DIONE LIMA DE AZEVEDO Porte Empresa: ME ou EPP	26/09/2025 13:33	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
47.459.266/0001-60 - 47.459.266 ELISON CARDOSO DA SILVA Porte Empresa: ME ou EPP	30/09/2025 18:15	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
48.390.301/0001-03 - 48.390.301 JUAN FELYPE MATIAS SILVA Porte Empresa: ME ou EPP	27/09/2025 18:27	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
49.006.412/0001-28 - 49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENTO Porte Empresa: ME ou EPP	01/10/2025 03:25	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
58.945.705/0001-61 - 58.945.705 LEANDRO CESAR FERRARI Porte Empresa: ME ou EPP	30/09/2025 22:15	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
17.278.134/0001-71 - A S DE BRITO COMERCIO DE TINTAS E SERVICOS DE OBRAS E LAVANDERIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	29/09/2025 12:30	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
27.782.104/0001-51 - BRUNA IVINY ALMEIDA BIER 97048143215 Porte Empresa: ME ou EPP	30/09/2025 22:18	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
59.532.417/0001-48 - C N LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	26/09/2025 10:18	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
60.375.738/0001-65 - CERRADO CONECTA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	26/09/2025 10:06	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
46.844.242/0001-62 - D. DA C. PARAIZO Porte Empresa: ME ou EPP	30/09/2025 22:45	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
59.890.062/0001-69 - DISPRO DISTRIBUIDORA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/09/2025 16:23	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
41.175.007/0001-21 - DISTRIBUIDORA COMERCIAL NP REPRESENTACAO E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/09/2025 14:27	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
59.570.299/0001-62 - E. DE M. MELO Porte Empresa: ME ou EPP	30/09/2025 16:32	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
39.532.571/0001-02 - GIUSEPPE ANTONIO FOGACA GERBALDO Porte Empresa: ME ou EPP	01/10/2025 09:03	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
31.122.324/0001-26 - GPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/09/2025 17:38	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
26.907.729/0001-30 - GREEN AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/09/2025 23:52	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
13.109.110/0001-38 - I B COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E SERVICO DE CONSTRUCAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	29/09/2025 16:30	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
42.146.099/0001-84 - IPX7 REPRESENTACOES E COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	01/10/2025 05:36	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
51.828.370/0001-52 - J. V. S. FRANCO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	01/10/2025 01:07	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
61.287.852/0001-04 - L. LUCAS MAIA GURGEL Porte Empresa: ME ou EPP	30/09/2025 20:26	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
62.922.663/0001-10 - M H COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/09/2025 10:59	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
57.040.184/0001-30 - VANESSA MOTA NASCIMENTO Porte Empresa: ME ou EPP	26/09/2025 18:57	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
45.094.071/0001-39 - W. G. SAMPAIO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	29/09/2025 12:27	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
54.207.528/0001-65 - W. L. DE A. ALMEIDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/09/2025 15:50	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006

Data e hora da consulta: 10/10/2025 13:57

Usuário: ***.025.642.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160006	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA(AEROMOVEL)	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.595.355/0001-45	AVENIDA SAO JORGE 650 - 1. BIS - SAO JORGE - MANAUS-AM	69033-000
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	(092) -3625-2030 / 625-1389/625-1515

Ano	Tipo	Número
2025	NE	505

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171460	1000000000	339030	160073	I3DAFUNSUPL

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
09/10/2025	Ordinário	64114.006352/2025-31	0,0000	8.750,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
47.459.266/0001-60	47.459.266 ELISON CARDOSO DA SILVA	69800-000
Endereço		
H CONJUNTO RIO MADEIRA 31 SAO CRISTOVAO		
Município	UF	Telefone
HUMAITA	AM	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
139	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

Descrição

2025NC017947, 18SET25 - DISPENSA 00067/2025 - 160006 -339030 - 24 (MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMOVEIS/INSTALACOES), TERMO DE ABERTURA Nº 613-PEL OBRAS/FISC ADM/B ADM DE 20AGO25. OEO 01 - ELEVAR O NIVEL DE OPERACIONALIDADE DO 1º BIS (AMV) - TINTA ACRILICA

Local da Entrega

AV. SAO JORGE, 650 - SAO JORGE, MANAUS/AM - 1º BIS (AMV)

Informação Complementar

16000606000672025 - UASG Minuta: 160006

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Data e hora da consulta: 10/10/2025 13:57

Usuário: ***.025.642-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	8.750,00

Subelemento 24 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMOVEIS/INSTALACOES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - aspecto fisico: liquido viscoso, componentes: agua, resina acrilica e pigmentos, cor: verde, tipo acabamento: semi-brilho	8.750,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/10/2025	Inclusão	35,00000	250,0000	8.750,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

ANDERSON XAVIER NEVES

***.787.997-**

09/10/2025 19:45:08

Responsável pela Nota de Empenho

VALCIFRANE CARDOSO QUEIROZ

***.025.642-**

09/10/2025 18:07:10



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 013/2025 - Processo 64114.006352/2025-31

Em 13/10/2025 às 10:56, faço anexar ao presente processo 64114.006352/2025-31, o(s) documento(s): relatorio-dispensa-16000606000672025_DISPENSA_tintas.pdf, relatorio-termo-a c e i t e - 1 6 0 0 0 6 0 6 0 0 0 6 7 2 0 2 5 - D I S P E N S A _ t i n t a s . p d f , NE_160006_2025NE000505_DISPENSA_TINTAS_PO.pdf.

VALCIFRANE CARDOSO QUEIROZ - 1º Ten
Chefe da Seção de Licitações e Contratos

Referente ao empenho nº 505 de 2025

4 mensagens

1BIS.DepositoPO PO <deposito.po.1bis@gmail.com>
Para: CARDOSOELISON9@gmail.com

13 de outubro de 2025 às 15:09

Boa tarde, prezado.

1. A União, por intermédio do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel), está convocando-vos por meio da Nota de Empenho juntada em anexo;

2. Solicito a esta Empresa que atente para as seguintes informações:

a) Leia atentamente as informações contidas no empenho em anexo;

b) A empresa deve fornecer os referidos materiais e atentar-se para o prazo de entrega constante no termo de referência do pregão gerador do empenho pelo qual esteja sendo convocado;

c) O material deve ser entregue, acompanhado da nota fiscal, no endereço: 1º BIS (Amv), Av. São Jorge, nº 650 – São Jorge CEP 69033-000, Manaus/AM. E-mail: deposito.po.1bis@gmail.com;

d) É necessário atentar-se para os itens, quantidades e valores constantes na NE por ocasião da emissão da Nota Fiscal. Tudo deve estar em conformidade para evitar problemas relativos à liquidação e pagamento;

e) **A empresa deve atentar-se para as especificações constantes no Termo de Referência do Pregão**, visto que é este documento que define como o serviço deve ser executado ou como o material deve ser fornecido, sendo essencial para garantir o correto atendimento contratual.

f) Caso a empresa já tenha recebido este(s) empenho(s), favor desconsiderar este ofício.

3. Por fim, esta Administração salienta, que caso a Empresa não cumpra o prazo estabelecido no referido termo, esta estará sujeita a sanções conforme prevê o aviso de contratação/edital, bem como, as normas legais aplicáveis ao processo licitatório, após processo administrativo que assegurem a ampla defesa e o contraditório.

4. Para o caso de qualquer dúvida, estamos à disposição.

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO DESTA MENSAGEM!

--

Cb Barros
(92) 99340-4690

1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (Amv)

Av. São Jorge, 650, Bairro São Jorge – Manaus - AM
CEP 69033-000.



2025NE000505 - ELISON CARDOSO DA SILVA.pdf
22K

Elison Cardoso <cardosoelison9@gmail.com>
Para: "1BIS.DepositoPO PO" <deposito.po.1bis@gmail.com>

13 de outubro de 2025 às 15:50

Boa tarde, Prezados.

Acuso recebimento da nota de empenho.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Elison Cardoso <cardosoelison9@gmail.com>
Para: "1BIS.DepositoPO PO" <deposito.po.1bis@gmail.com>

14 de outubro de 2025 às 16:58

Boa tarde, Prezados.

Segue em anexo o catálogo com as cores disponíveis para apreciação dos senhores.

Estamos enviando o catálogo para que os senhores escolham a cor para que a nossa empresa possa entrar em contato com a fábrica para atender os senhores o quanto antes e da melhor forma.

Este documento é peça do processo 64114.006352/2025-31

Pág 83 de 98

Desde já agradeço a atenção dos senhores.

Em seg., 13 de out. de 2025 às 15:10, 1BIS.DepositoPO PO <deposito.po.1bis@gmail.com> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]



1BIS.DepositoPO PO <deposito.po.1bis@gmail.com>
Para: Elison Cardoso <cardosoelison9@gmail.com>

15 de outubro de 2025 às 15:48

Boa tarde, prezados.

Após análise do catálogo encaminhado, informamos que a cor escolhida é Verde Cactus.
Aguardamos o prosseguimento junto à fábrica.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXACÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 014/2025 - Processo 64114.006352/2025-31

Em 14/11/2025 às 10:56, faço anexar ao presente processo 64114.006352/2025-31, o(s) documento(s): Gmail - empenho nº 505.pdf.

CARLOS ALBERTO PINTO BARROS JÚNIOR - Cb
Auxiliar do Depósito do Pelotão de Obras



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 015/2025 - Processo 64114.006352/2025-31

Em 14/11/2025 às 10:56, faço anexar ao presente processo 64114.006352/2025-31, o(s) documento(s): NFº 3.pdf.

CARLOS ALBERTO PINTO BARROS JÚNIOR - Cb
Auxiliar do Depósito do Pelotão de Obras



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

Despacho Nº 5591-PEL OBRAS/FISC ADM/B Adm

Manaus, AM, 14 de novembro de 2025.

Assunto: ATESTE DE NF

Atesto que o material constante no documento fiscal NF 03, de 10 de novembro de 2025, referente ao material para manutenção de bens imóveis e instalações, está conforme a nota de empenho nº 2025NE000505.

CARLOS ALBERTO PINTO BARROS JÚNIOR - Cb
Auxiliar do Depósito do Pelotão de Obras



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cb CARLOS ALBERTO PINTO BARROS JÚNIOR**, em 14/11/2025, às 11:01 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: X+tr-vT3X-hGMj-IAg4



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

Despacho Nº 5654-Suport Doc/B Adm/Cmdo

Manaus, AM, 18 de novembro de 2025.

Assunto: Para autorização de pagamento pelo OD.

1. Na qualidade de Conformadora, atesto a NF nº 3 no valor de R\$ 8.750,00, está de acordo com o processo da Nota de empenho nº 2025NE000505, apresentada pelo Pel Obras do Btl.
2. Encaminho ao Ordenador de Despesas para as providências cabíveis.

JALUSIA DE BARROS FERREIRA BRASIL - 1º Ten
Chefe do Suporte Documental do Btl



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten JALUSIA DE BARROS FERREIRA BRASIL**, em 18/11/2025, às 09:56 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 6IX1-82za-f48v-NjQt



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

Despacho Nº 5657-PEL OBRAS/FISC ADM/B Adm

Manaus, AM, 18 de novembro de 2025.

Assunto: Autorização de pagamento pelo Ordenador de Despesas

Na qualidade de Ordenador de Despesas, autorizo o pagamento ao credor inscrito no CNPJ nº 47.459.266//0001-60 - ELISON CARDOSO DA SILVA, referente à compra de materiais para manutenção de bens imóveis e instalações, conforme Nota Fiscal nº 03, emitida em 10 de novembro de 2025.

ANDERSON XAVIER NEVES - TC
Comandante do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel)



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC ANDERSON XAVIER NEVES**, em 18/11/2025, às 10:04 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: n8XR-3Ks/-JZui-Fihp



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

Despacho Nº 5713-SET FINAN/FISC ADM/B Adm

Manaus, AM, 24 de novembro de 2025.

Assunto: Despacho Setor Financeiro

1. NF 3 apropriada. 2025NP000704. 160006/2025NS001940.
2. Aguardando numerário.
3. Sd Serrão/ Sd Justino anexar NS.

MARYELLE CORRÊA DA SILVA - 3º Sgt
Auxiliar de Contabilidade da Seção de Finanças



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt MARYELLE CORRÊA DA SILVA**, em 24/11/2025, às 11:07 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: pSBS-MGVB-Qbrd-oxuU



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

Despacho Nº 5729-SET FINAN/FISC ADM/B Adm

Manaus, AM, 24 de novembro de 2025.

Assunto: Despacho Optante

Anexos:

[1\) OPTANTE - 47.459.266 ELISON CARDOSO DA SILVA.pdf](#)

1. Despacho setor financeiro.
2. Empresa optante pelo Simples Nacional.

MÁRIO JORGE TAVEIRA CUSTÓDIO - 2º Ten
Chefe do Setor Financeiro



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten MÁRIO JORGE TAVEIRA CUSTÓDIO**, em 24/11/2025, às 14:28 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: UIaH-NoXH-ILWa-l0mP

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **47.459.266/0001-60**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **47.459.266 ELISON CARDOSO DA SILVA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 08/08/2022**
Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 08/08/2022**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar Gerar PDF



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

Despacho Nº 5731-SET FINAN/FISC ADM/B Adm

Manaus, AM, 24 de novembro de 2025.

Assunto: Despacho NS

Anexos:

[1\) NS - 47.459.266 ELISON CARDOSO DA SILVA.pdf](#)

- 1.Despacho setor financeiro.
2. Anexação de **2025NS001940 /2025NP000704.**

MÁRIO JORGE TAVEIRA CUSTÓDIO - 2º Ten
Chefe do Setor Financeiro



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten MÁRIO JORGE TAVEIRA CUSTÓDIO**, em 24/11/2025, às 14:44 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: kRdP-arMD-t5GN-6Hcq

____ SIAFI2025-CONTABIL-DEMONSTRA-DIARIO (CONSULTA DIARIO CONTABIL)_____
24/11/25 15:36 NS USUARIO : SERRÃO
DATA EMISSAO : 24Nov25 VALORIZACAO : 24Nov25 NUMERO : 2025NS001940
UG/GESTAO EMITENTE: 160006 / 00001 - 1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMOV
FAVORECIDO : 47459266/0001-60 - 47.459.266 ELISON CARDOSO DA SILVA
TITULO DE CREDITO : 2025NP000704 DATA VENCIMENTO : 30Dez25

OBSERVACAO

APROPRIAÇÃO DA NF 3 DE 10/11/2025, EMPENHO 2025NE000505 DE 09/10/2025. OPTANTE
PELO SIMPLES NACIONAL. AQUISIÇÃO DE MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMOVEIS/INSTALA
COES, REFERENTE AO PROCESSO DO SPED Aquisição de Tinta Acrílica semibrilho, De
spacho N° 5591-PEL OBRAS/FISC ADM/B Adm, DE 14 NOV 25.

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS. ORC	V A L O R
01	401002	2025NE000505		33903024	8.750,00
02	521214	2025NE000505	213110400	33903024	8.750,00
03	551001	2025NE000505	115610100	33903024	8.750,00

LANCADO POR : 98174258272 - MARYELLE 24Nov25 12:05
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

Despacho Nº 5811-SET FINAN/FISC ADM/B Adm

Manaus, AM, 26 de novembro de 2025.

Assunto: Gercomp realizada em 26 de novembro de 2025.

1. Gercomp realizada em 26 de novembro de 2025. Referente a APROPRIAÇÃO DA NF 3 DE 10/11/2025, EMPENHO 2025NE000505 DE 09/10/2025, do Despacho Nº 5591-PEL OBRAS/FISC ADM/B Adm, DE 14 NOV 25.

RENATO FELIPE DO CARMO SANTOS - 2º Sgt
Auxiliar de Contabilidade da Seção de Finanças



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Sgt RENATO FELIPE DO CARMO SANTOS**, em 26/11/2025, às 09:42 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: dFww-9z+Z-TRFp-+dRp

Gerenciar Ordens de Pagamento - GEROP: Detalhar

UG Pagadora
160006

Nome
1 BATALHAO DE INFANTARIA DE
SELVA(AEROMOVEL)

Ordem de Pagamento
2025OP000798

Status
Paga

Data de Emissão
26/11/2025

Banco Pagador
01 - Banco do Brasil

Informações do Pagamento

Empenhos Associados

Empenho	Favorecido
160006/2025NE000505	47459266000160 - 47.459.266 ELISON CARDOSO DA SILVA

Documentos Hábéis Associados

Documento Hável	Credor
<u>160006/2025NP000704</u>	47459266000160 - 47.459.266 ELISON CARDOSO DA SILVA

Tipo de OB
OB Crédito

Favorecido
**47459266000160 - 47.459.266 ELISON
CARDOSO DA SILVA**

Valor do Pagamento
8.750,00

Pré-Doc

Ordenador de Despesa
051.787.997-20
27/11/2025 11:15:28

Gestor Financeiro
021.307.832-52
26/11/2025 15:05:57

Geração da OB

Data de Processamento
27/11/2025

Resposta
Sucesso

Processamento do Pagamento

Acompanhe a situação do pagamento na CONOB (Dados da Transação Bancária)

Documentos Contábeis

Documento	Data de Emissão
160006/2025NS001968	26/11/2025
160006/2025OB000819	27/11/2025

Alterado por ANDERSON XAVIER NEVES | CPF 05178799720 | UG 160006 | Data 27/11/2025 11:15:36



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

Despacho Nº 6024-SET FINAN/FISC ADM/B Adm

Manaus, AM, 2 de dezembro de 2025.

Assunto: Despacho do Gestor Financeiro

1. Conforme legislação pertinente, encerro o presente processo eletrônico o qual teve êxito liquidação e posteriormente o pagamento com sucesso, encaminho a Conformidade para providências.

MÁRIO JORGE TAVEIRA CUSTÓDIO - 2º Ten
Chefe do Setor Financeiro



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten MÁRIO JORGE TAVEIRA CUSTÓDIO**, em 02/12/2025, às 15:09 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: B5hB-K1PI-dBha-cn11